



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO Nº 029/2014**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

**O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 15 de dezembro de 2014

**Elvis Lima Vieira**  
**Substituto Eventual do Vice-Reitor**  
**Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 029/2014  
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
RECÔNCAVO DA BAHIA**

**CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 1º** As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecimento a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

**Art. 2º** As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 80 horas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Artes Visuais.

**Art. 3º** A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

**CAPÍTULO II**

**DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 4º** Caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Artes Visuais a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO**

**Art. 5º** Caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Artes Visuais indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do ano no curso. Parágrafo único. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

**Art. 6º** Compete ao orientador acadêmico:

- I – cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II – orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III – acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Artes Visuais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

**Art. 7º** Os discentes devem:

- I – observar o regulamento das atividades complementares;
- II – levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III – solicitar ao Colegiado do Curso de Graduação em Artes Visuais, via Núcleo Acadêmico – NUAC/CAHL, a avaliação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

**CAPÍTULO V**  
**DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 8º** As atividades complementares do Curso de Graduação em Artes Visuais receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>Carga Horária<br/>Equivalente</b> |
|--|--------------------------------------|
| Estágio Extra Curricular   | (1 ponto a cada 10 hs)               |
| Participação em Projeto de Extensão  | (1 ponto a cada 10 hs)               |
| Participação em Projeto de Pesquisa  | (1 ponto a cada 10 hs)               |
| Participação em Projeto da PROPAAE   | (1 ponto a cada 10 hs)               |
| Bolsa com Bolsa  | (1 ponto a cada 10 hs)               |
| <b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>   |                                      |
| Até 24 hs  | (1 ponto a cada 1h)                  |
| acima de 24 hs   | (1 ponto a cada 1h)                  |
| <b>APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS</b>  |                                      |
| Oral   | (2 pontos por<br>apresentação)       |
| Pôster   | (1 ponto por apresentação)           |
| Outras modalidades   | (1 ponto por apresentação)           |
| <b>PRÁTICAS ARTÍSTICAS E PROFISSIONAIS</b>   |                                      |
| Mostra individual  | (15 pontos por mostra)               |
| Mostra Coletiva  | (7 pontos por mostra)                |
| Residência Artística   | (15 pontos por residência)           |
| Design gráfico :<br>• ilustrações, cartazes, banners, impressos,<br>HQ, Storyboard e outros publicados e/ou com<br>tiragem mínima de 50 exemplares | (2 pontos por atividade)             |



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

|  |   |
|--|---|
| • Sistema de Identidade Visual com manual, projeto webdesign publicado com memorial de arquitetura de informação e layout                      | (10 pontos por atividade)                               |
| Criação e/ou artefinalização em: editorações, vinhetas, filmes, trailers e vídeos  | (5 pontos por criação e/ou artefinalização)             |
| Curadorias ou co-curadorias  | (15 pontos por curadoria)                               |
| Montagem/assistência de exposições, espetáculos  | (7 pontos por trabalho)                                 |
| Expografia: criações ou assistência  | (10 pontos para criação e 5 pontos para assistência)    |
| Cenografia: criação ou assistência   | (10 pontos para criação e 5 pontos para assistência)    |
| Direção de Arte em cinema e espetáculos, publicidade&propaganda  | (10 pontos por direção)                                 |
| Criação ou co-criação de arte para softwares e jogos eletrônicos   | (15 pontos por atividade)                               |
| Monitorias em atividades artístico-culturais ou atividades/projetos de extensão  | (1 ponto a cada dez horas)                              |
| <b>PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS</b>  |   |
| Resumo   | (1 ponto por resumo)                                    |
| Expandido  | (2 pontos por publicação)                               |
| Trabalho completo  | (5 pontos por trabalho)                                 |
| PUBLICAÇÃO EM:<br>• revista impressa ou digital, periódico impresso ou digital, ebook<br>• publicações on-line de representatividade artística | (15 pontos por artigo)<br><br>(5 pontos por publicação) |
| <b>ATIVIDADE DE EXTENSÃO</b>   |   |
| Até 02 dias  | (1 ponto por participação)                              |



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

|  |                              |
|--|------------------------------|
| > 2 dias   | (1 ponto por participação)   |
| <b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>  |                              |
| Local – até 2 dias   | (1 ponto por evento)         |
| Local – >2 dias  | (2 pontos por evento)        |
| Regional – até 2 dias  | (2 pontos por evento)        |
| Regional – >2 dias   | (5 pontos por evento)        |
| Nacional – até 2 dias  | (5 pontos por evento)        |
| Nacional – >2 dias   | (10 pontos por evento)       |
| Internacional – até 2 dias   | (10 pontos por evento)       |
| Internacional – >2 dias  | (10 pontos por evento)       |
| Grupo de Estudos   | (1 ponto por grupo)          |
| Grupo de Pesquisa  | (2 pontos por grupo)         |
| Grupo PET  | (5 pontos por semestre)      |
| Empresa Júnior   | (5 pontos por semestre)      |
| <b>CURSOS REALIZADOS</b>   |                              |
| Até 8hs  | (2 pontos por curso)         |
| De 8 a 20hs  | (5 pontos por curso)         |
| >20hs  | (5 pontos por curso)         |
| PREMIAÇÃO EM ÁREAS AFINS   | (10 pontos por prêmio)       |
| <b>CURSOS MINISTRADOS</b>  |                              |
| Curso/oficina de até 8 horas   | (5 pontos por curso)         |
| Curso/oficina de 8 a 20 horas  | (7 pontos por curso)         |
| Curso/oficina acima de 20  | (10 pontos por curso)        |
| <b>REPRESENTANTE ESTUDANTIL</b>                                      |                              |
| Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiados de Curso | (5 pontos por representação) |
| DA e DCE   | (5 pontos por representação) |
| Disciplinas Optativas Extras   | (10 pontos por disciplina)   |



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**Parágrafo único.** Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de freqüência e, ainda, obter no mínimo 80 pontos.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 9º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Artes Visuais.

**Art. 10** Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Cruz das Almas, 15 de dezembro de 2014

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elvis Lima Vieira', is written over the typed name.

**Elvis Lima Vieira  
Substituto Eventual do Vice-Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**